



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2017

1.0– APRESENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICA a realização de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de cargos vagos existentes, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente, na Constituição Federal e das normas estabelecidas neste Edital.

2.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O TESTE SELETIVO será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações deles decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução, realizar-se-á sob a responsabilidade da Empresa **FUNDAÇÃO MADRE JULIANA, situada na Rua Miracema, n.º 4659, Bairro Santa Luzia, CEP: 64020-017 em Teresina – Piauí.**

2.2 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.fundacaomadrejuliana.org.br, e Prefeitura Municipal de Milton Brandão Estado do Piauí, cabendo ao candidato observar rigorosamente o Edital, seus anexos e todos os comunicados a serem informados sobre o referido Teste Seletivo Simplificado.

2.3 A empresa é responsável pela organização e realização do Teste Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do Edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos para cada cargo, de acordo com o Contrato Administrativo, celebrado entre as partes para esta finalidade.

2.4 O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária e o valor do salário para cada cargo encontram-se dispostos no QUADRO I deste Edital.

2.5- Todas as etapas do Teste Seletivo serão acompanhadas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Prefeitura Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí.

I- Aplicam-se aos membros da citada Comissão os seguintes motivos de suspeição e de impedimento:

a) o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação para o presente seletivo;

b) a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para Concursos Públicos ou Processos Seletivos;

c) a existência de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II- Na hipótese de suspeição ou impedimento de membro titular da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, ou da impossibilidade de sua atuação por questões de saúde ou foro íntimo, promover-se-á a sua substituição por membro suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.590/0001-76
 Rua José Martins nº 643 – Centro
 CEP: 64253-000

QUADRO I (CARGOS, HABILITAÇÃO MÍNIMA, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E VENCIMENTOS).

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
COD	CARGO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS		C/H	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE / PRÉ REQUISITOS
			Vagas PNE*	CONCORRÊNCIA AMPLA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
01	Nutricionista	A Critério da Secretaria	-	01	30h	1.100,00	Graduação Superior e registro no Conselho competente
02	Professor de Ensino Infantil	A Critério da Secretaria	-	01	20h	1.149,40	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
03	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º (Polivalência) Zona Rural	A Critério da Secretaria	01	09	20h	1.149,40	Licenciatura Plena em áreas da educação, Pedagogia ou Normal Superior
04	Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º (Polivalência) Zona Urbana	A Critério da Secretaria	-	05	20h	1.149,40	Licenciatura Plena em áreas da educação, Pedagogia ou Normal Superior
05	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano – Matemática	A Critério da Secretaria	-	02	20h	1.149,40	Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências da natureza
06	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano - Inglês	A Critério da Secretaria	-	01	20h	1.149,40	Licenciatura Plena Letras Inglês ou Português
07	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano – Ciências	A Critério da Secretaria	-	01	20h	1.149,40	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciência da Natureza ou Matemática
08	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano Educação Física	A Critério da Secretaria	-	02	20h	1.149,40	Licenciatura Plena em Educação Física

(*) Vagas destinadas aos candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Item 5 deste Edital.

2.6 Os cargos ofertados neste Edital de Teste Seletivo estão distribuídos por entidades que compõem a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí e são aquelas constantes no QUADRO I deste Edital.

2.7 Serão classificados neste Teste Seletivo até o limite máximo de 02(duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, desde que obtenham, nas provas, a nota mínima exigida.

2.8 O valor da taxa de inscrição, para cada cargo, fica assim estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

Quadro II

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Superior Nutricionista	R\$ 80,00
Cargos de Professor	R\$ 70,00

3.0 PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 O Candidato aprovado no Teste Seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro conforme o disposto na Legislação Pertinente.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato de sua convocação.
- c) Estar em gozo dos direitos políticos, devendo apresentar comprovação (ter votado na última eleição).
- d) Possuir nível de escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo a que irá concorrer conforme QUADRO I.
- e) Estar quite com as obrigações militares se for do sexo masculino.
- f) Estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo ao qual concorra, não sendo portador de deficiência para com as atribuições que o cargo requer.

3.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no referido Teste Seletivo Simplificado. A falta de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a posse do mesmo.

4.0 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E RECOLHIMENTO DE TAXA

4.1 A inscrição do candidato implicará no recolhimento da taxa de inscrição e na sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.fundacaomadrejuliana.org.br no período de **06 de Dezembro de 2017 às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de Dezembro de 2017, observado o horário de Brasília.**

4.3 A taxa de inscrição deverá ser paga através de boleto emitido no ato de preenchimento do formulário de inscrição disponível no site www.fundacaomadrejuliana.org.br.

4.4 Ao efetuar sua inscrição, o candidato será o único responsável pelo fornecimento das informações exigidas no formulário de inscrição, devendo conferir todos os dados, inclusive opção de cargo e endereço, antes de efetuar o pagamento do boleto.

4.5 O pagamento do boleto bancário poderá ser feito até o dia **22 de Dezembro de 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

4.6 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em razão de cancelamento deste concurso por conveniência da Prefeitura Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí.

4.7 A inscrição no Teste Seletivo, implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Teste Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.8 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaomadrejuliana.org.br e executar os procedimentos descritos abaixo:

4.8.1 Fazer a leitura do Edital de abertura do Teste Seletivo, para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no referido Edital.

4.8.2 Clicar no ícone "inscrições online", selecionar Teste Seletivo para o qual deseja se inscrever, digitar o CPF do candidato e clicar em inscrição.

4.8.3 Preencher integral e corretamente, a ficha de inscrição, com os dados pessoais do candidato e clicar no ícone "finalizar inscrição".

4.8.4 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção por um dos cargos disponíveis, não sendo permitidas alterações posteriores, após o pagamento do boleto.

4.8.5 As instruções complementares, sobre, o procedimento de inscrição poderão ser obtidas no site www.fundacaomadrejuliana.org.br.

4.9 A Fundação Madre Juliana – FMJ, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Não serão aceitas inscrições, via postal, fax ou qualquer outra forma não estabelecida neste Edital.

4.11 A confirmação da homologação de inscrição do candidato deverá ser consultada no endereço www.fundacaomadrejuliana.org.br a partir do dia **29 de Dezembro de 2017**. Caso haja algum erro ou omissão detectados em sua inscrição (nome, número de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), o candidato deverá comunicar a Fundação Madre Juliana, no prazo de 24 horas após a divulgação.

4.12. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Teste Seletivo, considerar-se-á a última inscrição efetivada, com seu respectivo pagamento.

4.13. O candidato não poderá alterar sua opção por cargo ou local de trabalho depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado), em hipótese alguma.

4.14 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto nos casos de o candidato estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e beneficiários dos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

4.14.1. Da isenção do pagamento da Taxa de Inscrição

4.14.1.1. O candidato enquadrado no item acima e que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá entregar, presencialmente ou por terceiros, no período de **06 a 11 de Dezembro de 2017** no horário de funcionamento do órgão, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (ANEXO VI), devidamente assinado, juntamente com os documentos necessários em um dos endereços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

a) Sede da Organizadora: Endereço: Fundação Madre Juliana, Rua Miracema nº 4659 – Bairro Santa Luzia CEP: 64.020-017 – Teresina – PI.

b) Através do e-mail da instituição fm.juliana@bol.com.

4.14.1.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.14.1.3. Os documentos necessários e o requerimento de isenção devem ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com NOME POR EXTENSO, número de documento de identidade e Opção de Cargo, à: Fundação Madre Juliana, Rua Miracema nº 4659 – Bairro Santa Luzia CEP: 64.020-017 – Teresina – PI - Departamento de Concurso Público - Ref.: Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição – Teste Seletivo Prefeitura de Milton Brandão - Piauí.

4.14.1.4. Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição, será considerada a inscrição realizada por último constante no banco de dados.

4.14.1.5. Documentos necessários para Comprovação de direito à isenção:

4.14.1.5.1. Para candidatos inscritos no CadÚnico e beneficiários dos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal:

a) Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social que comprove a inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

b) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família inferior a 1/2 (meio) salário mínimo por membro do núcleo familiar. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

c) Certidão de nascimento dos membros familiares (filhos ou outros) e certidão de casamento do candidato.

d) Cópia simples do Cartão Bolsa Família; e

e) A Comprovação de inscrição efetuada no site da Organizadora, deve ser impressa e anexada à documentação.

1) empregados de empresas privadas: cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

2) servidores públicos: cópia simples de contracheque;

3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia simples de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

4) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

(CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

5) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia simples do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da item '4' alínea "b" deste Edital;

6) pensionistas: cópia simples do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecido pela Instituição pagadora, cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

7) estagiários: cópia simples do Contrato de Estágio; cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

4.14.1.5.2. Para candidato com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos ou desempregado:

a) A Comprovação de inscrição efetuada no site da Organizadora: www.fundacaomadrejuliana.org.br, deve ser impressa e anexada à documentação.

b) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

c) Cópia do Documento de Identidade do candidato;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

e) Cópia simples das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

f) Certidão de nascimento dos membros familiares (filhos ou outros) e certidão de casamento do candidato.

4.14.1.5.3. Para candidato deficiente:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) legível emitido a menos de 90 (noventa) dias atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

b) Cópia do Documento de Identidade do candidato;

4.14.1.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.14.1.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Organizadora.

4.14.1.8. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.

4.14.1.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos itens 4.14.1.5 deste Edital.
- d) Não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.16.1 deste Edital.

4.14.1.10. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhada dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

4.14.1.11. A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada, até a data provável **15 de Dezembro de 2017** no endereço eletrônico www.fundacaomadrejuliana.org.br.

4.14.1.12. O candidato disporá de 1(um) dia para contestar o indeferimento do seu pedido de isenção de taxa de inscrição através do e-mail fm.juliana.bol.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.14.1.13. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://fundacaomadrejuliana/inscricao.html> e imprimir a 2ª via do Boleto de Cobrança, para pagamento até o dia **22 de Dezembro de 2017** conforme procedimentos descritos neste Edital.

4.14.1.14. O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente EXCLUÍDO do Teste Seletivo.

4.14.1.15. O candidato que mesmo após o deferimento de isenção de inscrição for constatada fraude na prestação de informações relativas ao processo de isenção será EXCLUÍDO do certame sem a possibilidade de recurso ou posterior pagamento do boleto de pagamento.

5.0 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Teste Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, e a elas são reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cargo, desprezando-se as frações.

5.2 Só serão consideradas deficiências, aquelas conceituadas na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

5.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais, além de executarem a ação prevista no item 4.0 e seus subitens deverão, ainda, encaminhar a Fundação Madre Juliana – FMJ, através de SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), ou entregar pessoalmente na sede da instituição o Laudo Médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo, de um ano antes do término das inscrições (**21 de Dezembro de 2017**), atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato é portador de deficiência;

- I. Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os deficientes visuais ou amblíopes;
- II. Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;
- III. Formulário constante do ANEXO V, deste Edital.

5.4 Os candidatos que não anexarem a documentação mencionada no subitem 5.3 (I, II e III) serão considerados pessoas sem deficiência, portanto, terão sua inscrição efetivada concorrendo para as vagas de ampla concorrência.

5.5 O candidato portador de deficiência que, no formulário de inscrição, não declarar sua condição, poderá recorrer administrativamente em favor da sua situação.

5.6 Não havendo candidato classificado para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas deverão ser preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.7 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato serão consideradas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I e V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de Dezembro de 1999, quais sejam:

- I – deficiência física;
- II – deficiência auditiva;
- III – deficiência visual;
- IV – deficiência múltipla.

6.0 DAS PROVAS

6.1. O Teste Seletivo será realizado em uma única fase, considerando a natureza do cargo, conforme abaixo:

6.1.1 Prova escrita objetiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

6.2. As provas objetivas (para todos os cargos) serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, representadas pelas letras (a, b, c, d, e), onde somente 01 (uma) estará correta, conforme discriminação abaixo:

QUADRO III – Cargos de Nível Superior: Nutricionista.

ESCOLARIDADE	DISCIPLINA	N.º DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				ACERTO MÍNIMO POR DISCIPLINA	ACERTO MÍNIMO NO CONJUNTO
Curso Superior na Área e Registro no Conselho	Português	10	2,0	2,0	60
	Legislação do SUS	10	2,0	2,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

de Classe.	Conhecimentos Específicos da Área	20	3,0	3,0	
Cargo de Professor: Professor de Educação Infantil, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Matemática, Professor de Inglês, Professor de Ciências Biológicas e Professor de Educação Física.					
ESCOLARIDADE	DISCIPLINA	N.º DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				ACERTO MÍNIMO POR DISCIPLINA	ACERTO MÍNIMO NO CONJUNTO
Curso Superior na Área.	Português	10	2,0	2,0	60
	Legislação e Fundamentos da Educação	10	2,0	2,0	
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	3,0	

7.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **14 de Janeiro de 2018, com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas, no Município de Milton Brandão, Estado do Piauí** em locais a serem oportunamente divulgados nos atos oficiais e afixados na sede da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico da Fundação Madre Juliana: www.fundacaomadrejuliana.org.br.

7.2. Dependendo do número de inscritos, a instituição executora poderá determinar a realização das provas em dois turnos (manhã e tarde), para cargos diversos, sendo que os candidatos deverão ser comunicados até 05 (cinco) dias antes da realização da mesma. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

7.3. Não será permitido, em hipótese alguma, ao candidato realizar a prova fora do local e horário determinado.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova 01 (uma) hora antes do horário determinado, com o documento de identificação original com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Em caso de perda ou extravio do referido documento, o candidato deverá apresentar um Boletim de Ocorrência (BO), registrado no órgão competente acompanhado de outro documento oficial que contenha FOTO.

7.5. O candidato só terá acesso à sala de prova mediante a apresentação do documento estabelecido no item 7.4.

7.5.1 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas, que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento e comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Teste Seletivo, devendo tal fato ser registrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

7.5.2 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

7.5.3 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6 Não será permitida, qualquer tipo de consulta.

7.7. Não será permitida, a entrada de qualquer candidato ou pessoa estranha à organização do Concurso, após o início das provas.

7.8 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes, na presença dos candidatos.

7.9. Será **excluído do Teste Seletivo** o candidato que:

7.9.1. Apresentar-se após o horário estabelecido.

7.9.2. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

7.9.3. Ao se ausentar da sala de provas – sempre acompanhado do fiscal – o candidato não poderá levar consigo o caderno de questões, cartão-resposta, documento de identidade ou qualquer outro meio para anotação. O descumprimento desta norma implica na eliminação sumária do candidato.

7.9.4. O candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora.

7.9.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

7.9.6. Lançar meios ilícitos para execução das provas.

7.9.7. Não devolver integralmente o material recebido.

7.9.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.9.9. Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização das provas;

7.9.10. Deixar de assinar a lista de presença;

7.9.11. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões;

7.9.12. Não apresentar o documento que comprove a inscrição e que identifique o candidato, conforme exigido no item 7.4

7.9.13 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos, que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

7.9.14 Faltar com o devido respeito, para com qualquer membro, da Comissão Organizadora do Teste Seletivo ou com a equipe auxiliar;

7.9.15 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

7.10 O candidato deve transcrever com cuidado as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.11 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.12 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com o cartão de respostas, o seu caderno de questões. A não devolução do caderno de questões, com o devido registro em ata, implica na eliminação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

7.12.1 Somente será permitido ausentar-se da sala com o Caderno de Questões os candidatos que permanecerem em sala até uma hora antes do prazo determinado para o término da prova.

7.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ou nele inserir qualquer sinal identificativo.

7.14 O candidato poderá levar o próprio exemplar do caderno de questões, somente se deixar a sala de prova faltando 1(uma) hora para o término do horário da prova, bem poderá apresentar requerimento por escrito ou pelo e-mail da instituição fm.juliana@bol.com.br, para ter acesso ao caderno de provas.

7.15 O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção, que lhe será entregue no início da prova.

7.16 Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

7.17 Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do Cartão de Resposta deve se processar na forma descrita na capa da prova (Caderno de Questões).

7.18. Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

7.19. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital (ANEXO I – Cronograma)

7.20. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.21 Após o recebimento do Caderno de Questões e do Cartão-Resposta o candidato só poderá ausentar-se da sala após transcorrido 1 (uma) hora do início das provas e quem se ausentar da sala antes do prazo, está sumariamente eliminado do certame.

7.22 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, o Cartão Resposta e assinar a Lista de Frequência, caso não o faça estará sob pena de eliminação do certame. A assinatura no cartão devera ser igual a que constar no documento de identificação do candidato.

7.23 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.24 O não comparecimento excluirá automaticamente o candidato do Teste Seletivo.

7.25 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

8.0 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

- 8.1** Serão classificados os cargos constantes no presente Edital,
- 8.1.1** Os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos, sem zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova.
- 8.1.2** Os candidatos que, estejam dentro do limite de (2) duas vezes o número de vagas estabelecido no QUADRO I deste Edital.
- 8.2** A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente da maior para a menor nota.
- 8.3** - Em caso de empate será considerado:
- 8.3.1 - O candidato maior de 60 (sessenta) anos:**
- a) "primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (**Lei Federal N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único**)
- b) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 8.3.2 - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos**
- a) Tenha obtido a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Tenha obtido maior pontuação na Prova de língua Portuguesa;
- c) O candidato com mais idade.

8.3.3 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, será considerado o candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para o teste seletivo simplificado.

9.0 DOS RECURSOS

- 9.1** Será assegurado ao candidato o direito de recurso, desde que devidamente fundamentado, com argumentações lógicas e consistentes.
- 9.2** O prazo para a solicitação de recursos é de 02 (dois) dias após a divulgação do GABARITO PRELIMINAR e do RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, conforme Cronograma de Atividades ANEXO I deste Edital.
- 9.3** Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora de prazo.
- 9.4** Não serão aceitos pedidos de recursos VIA FAX e CORREIOS.
- 9.5** O recurso deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente constituído, na sede da executora, **Fundação Madre Juliana – FMJ, Rua Miracema, 4659 – CEP 64.020-017 – Bairro Santa Luzia, Teresina – Piauí**, ou através de e-mail fm.juliana@bol.com.br, em formulário próprio ANEXO IV deste Edital.
- 9.6** Se, da análise do recurso for constatada a necessidade de anulação de questão, o ponto relativo à mesma será atribuído a todos os candidatos que concorrerem ao respectivo cargo. Caso necessite de mudança no GABARITO PRELIMINAR, a prova será corrigida de acordo com o GABARITO DEFINITIVO.
- 9.7** Após a publicação do resultado final, o Teste Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí.

10.0 DO RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

10.1 O resultado do Teste Seletivo será divulgado pela Prefeitura Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí e no endereço eletrônico www.fundacaomadrejuliana.org.br, conforme Cronograma de Atividades ANEXO I deste Edital.

11.0 DA VALIDADE

11.1 O Teste Seletivo terá validade de 01 (um) ano, sendo permitida a sua prorrogação por igual período.

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A falsidade de afirmações e/ou documentos, ainda que verificados posteriormente à realização do Teste Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, e será declarada nula de pleno direito à inscrição e todos os atos decorrentes sem prejuízos de eventuais soluções de caráter Judicial.

12.2 Será excluído do Teste Seletivo, por ato da COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO, o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;
- b) Agir com incorreção ou indelicadeza para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) For surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro candidato, assim como, utilizar-se de livros, impressos ou anotações;
- d) Usar falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar e/ou tentar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

12.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, devendo considerar-se com validade para tal fim, a lista de classificados com o respectivo Decreto de Homologação do Teste Seletivo publicado pelos órgãos oficiais.

12.4 A classificação do processo seletivo do candidato será concretizada, quando, preenchida todas as exigências que preceitem este Edital, observando as pertinências legais da administração pública da Prefeitura Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí.

12.5 O candidato classificado nas condições do subitem anterior, será convocado para a posse por meio de editais a serem afixados no átrio da Prefeitura Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Piauí). O candidato fica obrigado a declarar por escrito, se aceita ou não o cargo, no prazo de (cinco) dias. O não pronunciamento no prazo estabelecido permitirá à convocação do próximo candidato da lista de classificação. O candidato que não atender ao chamado será considerado como desistente à vaga.

12.6 É obrigação do candidato, manter seus dados atualizados, através de formulário de alteração cadastral, disponível no site da Fundação Madre Juliana: www.fundacaomadrejuliana.org.br:

12.7 A lotação do candidato aprovado obedecerá a critérios estabelecidos pelo poder Executivo e de acordo com a disposição de vagas estabelecidas neste Edital.

12.9 A documentação do candidato aprovado estabelecido no item 3.0, só deverá ser apresentada no ato de sua convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

12.10 Os profissionais aprovados no respectivo Teste Seletivo, deverão cumprir integralmente a carga horária estabelecida no presente Edital.

12.11 A aprovação do Teste Seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à substância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo.

12.12 É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das informações sobre o referido Teste Seletivo, Edital, Conteúdo Programático, local de aplicação de provas e resultado, através do endereço eletrônico www.fundacaomadrejuliana.org.br

12.14 A Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

Milton Brandão, Piauí 05 de Dezembro de 2017.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
01 Publicação do Edital	05/12/2017
02 Lançamento do Edital	05/12/2017
03 Período de inscrições	06 a 21/12/2017
04 Período para requerimento de isenção de taxa de inscrição.	06 a 11/12/2017
05 Divulgação dos pedidos de isenção de taxas de inscrições deferidos.	15/12/2017
06. Prazo para interposição de recursos contra resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	18/12/2017
07 Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição.	20/12/2017
08 Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição.	22/12/2017
09 Divulgação de candidatos inscritos.	29/12/2017
10 Divulgação dos locais de aplicação de provas e homologação das inscrições.	10/01/2018
11 Aplicação das provas.	14/01/2018
12 Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	15/01/2018
13 Prazos para apresentação de recursos contra o gabarito preliminar.	16 e 17/01/2018
14 Resultado dos recursos contra o gabarito.	Até 10(dez) dias
15 Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.	31/01/2018
16 Prazo para apresentação de recurso referente ao resultado da Prova Objetiva.	01 e 02/02/2018
17 Resultado dos recursos interpostos contra o resultado da Prova Objetiva.	Até 10 dias após o recebimento
18. Resultado dos recursos interpostos contra a Prova de Objetiva e Resultado Final.	Até 10(dez) dias

OBSERVAÇÕES:

Todas as decisões e demais atos serão publicados no endereço eletrônico www.fundacaomadrejuliana.org.br e na Prefeitura Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí.

É responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.590/0001-76
 Rua José Martins nº 643 – Centro
 CEP: 64253-000

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
NUTRICIONISTA	Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com o código de ética, entre elas elaboração das POP'S, controle e supervisão da equipe de cozinheiras no preparo dos alimentos; na elaboração das dietas, assistir diretamente os pacientes internos, entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional; prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduo, sadios ou enfermos; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos para os alunos da rede pública municipal; executar outras atribuições afins.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliá-las no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem da criança e do adolescente, visando à formação integral do cidadão, dentro de sua área com especialização em artes de atuação; participar do processo de construção coletiva do projeto político pedagógico da escola, elaborar planos de aula, manter atualizado o diário de classe, no aspecto de frequência e registro de desempenho e conteúdo dos alunos; participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros promovidos pela Secretaria municipal de educação.
PROFESSOR CLASSE B (TODOS)	Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico –PPP –e a proposta curricular do sistema escolar estadual; Ministrá-las horas aula de acordo com dias letivos e carga horária dos componentes curriculares estabelecidos por lei; Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem com a equipe escolar; Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a organização de clubes de classe, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para socialização e formação integral dos mesmos; Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Estadual de Ensino; Executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas no Regimento Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.590/0001-76
 Rua José Martins nº 643 – Centro
 CEP: 64253-000

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR CARGO

NUTRICIONISTA E PROFESSOR	
LINGUA PORTUGUESA – Todos os cargos	
<p>1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão e causalidade). 6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; hiponímia e hiperonímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Morfossintaxe: funções do que e do se. 9. Emprego do acento indicativo da crase. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Colocação pronominal. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Pontuação. 15. Ortografia oficial.</p>	
LEGISLAÇÃO DO SUS – Nutricionista	
<p>Evolução histórica das políticas de saúde no Brasil e organização do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e fundamentação legal (Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 196-200, Lei nº 8.080/1990 e suas leis complementares, Lei nº 8.142/1990, Decreto nº 7.508 /2011). Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.488, de 21.10.2011). Controle social no SUS. Níveis de Assistência no SUS (primário, secundário, terciário). Humanização na saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. História natural e prevenção de doenças e agravos. Epidemiologia: conceitos e aplicações. Vigilância em saúde: conceitos e componentes (epidemiológica, doenças transmissíveis, doenças e agravos não transmissíveis, ambiental, sanitária, saúde do trabalhador). Doenças e agravos de notificação compulsória (Portaria GM/MS n. 204/2016). Determinantes sociais da saúde. Indicadores de saúde. Sistemas de informação em saúde.</p>	
LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – Professor	
<p>Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96. 2. O valor pedagógico da relação professor- aluno. 3. Tendências pedagógicas e concepções de ensino e aprendizagem; as dimensões do processo educativo; planejamento de ensino. 4. Currículo e projeto político-pedagógico. Planejamento Curricular. Currículo e organização do tempo escolar e do conhecimento. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 5. Concepções de avaliação. Tipos e funções da avaliação. Avaliação na LDB e nos PCNs. Critérios e instrumentos de coleta de dados para a avaliação no ensino fundamental de 9(nove) anos.</p>	
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DA ÁREA	
NUTRICIONISTA	<p>Alimentos e nutrientes: classificação, fontes alimentares, biodisponibilidade, funções; fisiologia e metabolismo humano. Nutrição nos Ciclos Vitais: materno-infantil; aleitamento materno; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; gestante e nutriz; infância e adolescência; adulto e idoso. Aspectos epidemiológicos nas carências nutricionais. Epidemiologia e tratamento dietoterápico nas doenças crônicas não transmissíveis: diabetes, hipertensão arterial, dislipidemias, obesidade e excesso de peso. Epidemiologia e tratamento dietoterápico nas doenças do trato digestivo, musculoesquelético, respiratório, endocrinopatias, nefropatias, cardiopatias. Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação, promoção da alimentação saudável e atuação na atenção primária à saúde. Vigilância nutricional. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; diagnóstico do estado nutricional das populações. Educação alimentar e nutricional. Composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Cardápios para coletividade sadia: conceito, classificação, planejamento, análise e avaliação dietética e nutricional; execução de cardápios; custos. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs). Controle higienicossanitário em serviços de alimentação: Legislação Sanitária, ferramentas, programas e sistemas.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.590/0001-76
 Rua José Martins nº 643 – Centro
 CEP: 64253-000

	<p>Planejamento físico-funcional e administração de unidades de alimentação e nutrição. Lactários: planejamento, construção e instalação, equipamentos, pessoal. Ergonomia e segurança no trabalho. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde.</p>
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	<p>1. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/ CEB nº 5/2009). 2. Projeto Político-Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. 3. Processo de ensino-aprendizagem. 4. Relação professor/aluno. 5. Epistemologia genética de Jean Piaget. 6. Perspectiva sócio interacionista de Vigotsky. 7. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino. 8. Avaliação na Educação Infantil. 9. Desenvolvimento da competência leitora na Educação Infantil. 10. A brincadeira como eixo norteador do currículo de Educação Infantil.</p>
<p>PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	<p>1. Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. 2. ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: Desenvolvimento da linguagem oral: teorias da aquisição e estágios. Alfabetização e Letramento: concepções e práticas escolares. Aprendizagem da Linguagem Escrita: Sistema de escrita alfabético/ortográfico, Evolução da escrita, Psicogênese da Língua Escrita. Os Processos de Sistematização do Uso da Leitura e da Escrita: Os usos sociais da leitura e da escrita, Tipologia de texto e gêneros textuais, O papel do professor no ensino da leitura e da escrita. A prática de leitura: estratégias e orientações didáticas. A prática de produção de textos: estratégias e orientações didáticas. Elementos coesivos. Condições de produção do texto (autor, leitor, assunto, linguagem, finalidade, suporte). A prática de análise e reflexão sobre a língua: estratégias e orientações didáticas. Recursos expressivos: sinais de pontuação, recursos gráficos, repetição de palavras e termos. Elementos de coesão: sinônimos, pronomes (referentes) e advérbios (temporalidade). 3. ENSINO DE MATEMÁTICA: O ensino da matemática: o recurso à resolução de problemas e aos jogos. A escrita numérica. O Sistema de Numeração Decimal. Contagem e representação numérica; Números Naturais. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Leitura e escrita de números naturais (observação do dia – a - dia) Números racionais. Operações com números racionais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Medidas de comprimento. Medidas de Volume. Medidas de Superfície. Sólidos Geométricos. Medidas de tempo. Medidas de massa. Leitura e interpretação de informações extraídas de imagens, tabelas e gráficos. Recursos didáticos: jogos, calculadora e computador. Orientações didáticas.</p>
<p>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</p>	<p>1. Números e operações: Divisores; Números Primos. Fatoração. MDC e MMC. Produtos notáveis. Equações e sistemas de equações polinomiais. Equações trigonométricas e exponenciais. Funções afim, quadráticas, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Matrizes e determinantes. 2. Espaço e forma: Relações métricas e trigonométricas dos triângulos. Figuras semelhantes. Semelhança de triângulos. Figuras geométricas planas. Sólidos geométricos: prismas, pirâmides, cone e esfera, Polígonos convexos. Circunferências. Equações da reta e da circunferência. 3. Grandezas e medidas: Sistemas de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.590/0001-76
 Rua José Martins nº 643 – Centro
 CEP: 64253-000

	<p>medidas padrão. Comprimento da circunferência. Áreas das principais figuras planas. Volumes e capacidades. 4. Tratado da informação : Análise e interpretação de dados estatísticos apresentados em gráficos e tabelas. Razões. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Probabilidade. Médias aritméticas. Conhecimentos pedagógicos: Metodologias de ensino de matemática: 5. O jogo como metodologia do ensino de Matemática. O ensino de Matemática por meio da resolução de problemas. Etnomatemática. Os materiais concretos e o ensino de Matemática. A história da Matemática e o ensino de Matemática. Modelagem matemática. Teoria dos campos conceituais de Vergnaud.</p>
PROFESSOR DE INGLES	<p>1. Leitura e compreensão de textos e Língua Inglesa considerando os diversos gêneros textuais. 2. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques.3. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras). 3.1 Compreensão geral do texto. 3.2 Reconhecimento de informações específicas. 3.3 Inferência e predição. 3.4 Palavras cognatas e falsos cognatos. 4. Vocabulário. 4.1 Domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto, dentro do conteúdo exigido. 5. Aspectos lingüísticos e gramaticais. 5.1 Conhecimento dos tempos e modos verbais. 5.2 Verb "to be". 5.3 Regular/irregular verbs (simple present and simple past).5.4 Present and past continuous. 5.5 Present and past perfect. 5.6 Present perfect continuous. 5.7 Future tense: will. 5.8 Possessive pronouns. 5.16 Possessive adjectives. 5.17 Relative clauses: who/that/which/whom/where. 5.18 Comparatives and superlatives. 5.19 Possessive case.</p>
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	<p>1. Metodologia de ensino de Ciências: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de ciências frente as exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 2. Os PCNs e o ensino de Ciências. 3. Seres vivos e ambiente: características morfológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. 4. Citologia e histologia; organização das células; divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. 5. Reprodução: tipos de reprodução- reprodução humana- características hereditárias: sexualidade e DST. 6. Evolução: origem da vida; evolução humana. 7.Misturas e substancias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substancias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. 7. Terra- energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas consequências; atmosfera e pressão; a vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência.</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais -abertos -olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

	<p>defensivos. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação.</p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSOS

Para: TESTE SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PIAUÍ.

(*) Nº DE PROTOCOLO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA	Ref. Prova objetiva Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____
<input type="checkbox"/>	<i>CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA</i>	Resposta Candidato: _____
<input type="checkbox"/>	<i>CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS</i>	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável
p/ recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

ANEXO V
REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Milton Brandão – Piauí

Município/Órgão:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____ Inscrição Nº. _____ para o Cargo

de _____ venho requerer isenção da Taxa de Inscrição no Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – Estado do Piauí nos termos do Edital 001/2017, no valor de R\$ _____ (_____), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, e que atendo as condições previstas no item:

- Inscrito no CadÚnico
 Renda Familiar Mensal Inferior a 2 (dois) salários mínimos
 Pessoa Deficiente

Declaro, para fins de direito, que atendo os critérios estabelecidos no item 4.14 do Edital e me julgo para requerer isenção da taxa de inscrição referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Milton Brandão e estou ciente das penalidades cabíveis em caso de informações falsas.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, ser carente para fins de isenção da taxa de inscrição do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Milton Brandão.

de acordo

Nestes Termos;

Pede deferimento;

Milton Brandão – Piauí, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Requerente

ATENÇÃO: A Comissão do Concurso poderá, aleatoriamente, fazer visitas à residência dos requerentes.

Para uso exclusivo da Comissão do Concurso

DATA ___/___/201__

RESULTADO DA ANÁLISE

Deferido Indeferido

Assinatura do Membro da Comissão